SENAR - Administração Regional do Estado do Paraná
CONCORRÊNCIA Nº 018/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA A SEREM PRESTADOS, SOB DEMANDA, SEM EXCLUSIVIDADE, POR 1 (UMA) AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA AO SENAR/PR, INCLUINDO PLANEJAMENTO, CONCEITUAÇÃO, CONCEPÇÃO, CRIAÇÃO, EXECUÇÃO INTERNA, INTERMEDIAÇÃO E SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA E DISTRIBUIÇÃO DE PUBLICIDADE AOS VEÍCULOS E DEMAIS MEIOS DE DIVULGAÇÃO, COM O OBJETIVO DE PROMOVER SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA, DIFUNDIR IDEIAS OU INFORMAR O PÚBLICO EM GERAL, DENTRE OUTROS.

O Serviço Nacional de Aprendizagem Rural, através de sua Comissão de Licitação, torna público o ESCLARECIMENTO referente ao edital de licitação acima relacionado, conforme segue.

PERGUNTA 01: Em relação ao esclarecimento VI, pergunta e resposta número 1: Fica claro que no envelope 1 não deverá ser colocado etiqueta e que devemos desconsiderar o item 6.2 do edital. Está correta essa afirmação?
RESPOSTA 01: Sim, o envelope 1 não deve constar etiqueta, conforme item 6.3 do edital.

PERGUNTA 02: Ainda em relação ao esclarecimento VI, resposta 3: recomenda-se que, mesmo as empresas que participarão presencialmente, incluam o pendrive dentro do envelope, a fim de evitar qualquer possibilidade de identificação no momento da entrega direta à Comissão de Licitação. Com isso, podemos considerar que o pendrive deve, obrigatoriamente, ser inserido no envelope.
RESPOSTA 02: O pen drive pode ser inserido dentro do envelope, mas não é um requisito obrigatório do edital.

Priscila Ranzani Oliva
Comissão de Licitação

Alessandra Teodoro Silvério
Comissão de Licitação

Caroline Borges
Comissão de Licitação